



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 01/2010**

Estabelece normas para concessão do Prêmio “Thompson Mariz” a alunos de graduação do CES e dá outras providências

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir premiação ao aluno de graduação do CES, que obtenha o melhor desempenho acadêmico, a cada semestre, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo Único** – A premiação objetiva estimular os alunos nas áreas de Ciências Exatas, Biológicas e da Saúde, dos cursos de graduação do CES, pela obtenção de alto desempenho acadêmico.

Art. 2º A premiação será concedida aos alunos concluintes no período, incluindo os que colaram grau antecipadamente.

**Parágrafo Único** – Aos alunos que colarem grau em separado será concedida *menção honrosa* na colação de grau do período subsequente.

Art. 3º O prêmio consistirá de um Certificado confeccionado pela Diretoria do Centro que será nominal e especificará o período de recebimento do mesmo e a pontuação obtida pelo candidato vencedor, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos pela Resolução nº. 01/2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CES – UFCG.

Art. 4º O prêmio será denominado “PROFESSOR THOMPSON MARIZ” e será entregue ao vencedor por ocasião da solenidade de colação de grau;

Art. 5º Será considerado vencedor do prêmio “PROFESSOR THOMPSON MARIZ”, o aluno de graduação, concluinte do CES, que atender aos seguintes critérios:

- I. Ter tido média de curso maior ou igual a 8,0;
- II. Ter sido aprovado sem prova final em todas as disciplinas do curso;
- III. Não ter respondido a processos disciplinares;
- IV. Não ter solicitado trancamento de disciplinas.

Art. 6º Não haverá premiação, no semestre letivo considerado, caso nenhum dos concorrentes atinja média de no mínimo 8,0 (oito vírgula zero).

Art. 7º Em caso de empate, o Prêmio será concedido aos concorrentes que empataram.

Art. 8º Os alunos que tenham sido transferidos de outra Instituição de Ensino Superior para o CES, ou que tenham pedido mudança de curso, terão suas médias computadas de acordo com a equivalência curricular procedida pela Coordenação do Curso a que estejam vinculados.

Art. 9º A apuração dos dados para a escolha dos melhores alunos do CES, será feita por uma comissão de 3 (três) professores, designados pelo respectivo Diretor, sendo presidida necessariamente por um coordenador de graduação.

**Parágrafo Único** - A diretoria do Centro será responsável pela divulgação do prêmio THOMPSON MARIZ junto à comunidade universitária e ao público em geral.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, em Cuité, 04 de agosto de 2010.

**Ramilton Marinho Costa**  
**Presidente**